



Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO
CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.

Email: casacivilporto@gmail.com

LEI N.º. 2.645, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza a Câmara Municipal de Porto Nacional/TO, a DOAR Veículo Oficial para Administração Pública e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Porto Nacional, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Porto Nacional/TO, autorizada a doar a Prefeitura Municipal de Porto Nacional, inscrita no CNPJ nº 00.299.198/0001-56, o veículo oficial I/FIAT SIENA FIRE FLEX, PLACA MWZ1511, RENAVAM 00164766804, ANO/MOD. 2009/2010, conforme termo de doação do ANEXO I.

Art. 2º - Constitui obrigações da Prefeitura Municipal de Porto Nacional/TO:

§ 1º - Utilizar o veículo exclusivamente a serviço da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sendo ato discricionário do Prefeito Municipal, através de Portaria, aonde o veículo será alocado, não podendo ceder o uso do mesmo para qualquer outro Ente Público, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma.

§ 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Porto Nacional/TO, responsável pelas despesas decorrentes da Transferência do Veículo, bem como o DUT (documento único de transferência).

§ 3º - A Prefeitura Municipal de Porto Nacional/TO, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a transferência do veículo.

§ 4º - O bem retornará a Câmara Municipal se houver Ato Executivo contrário a presente Lei.

Av. Murilo Braga, Nº 1887, Centro, CEP: 77.500-000 Porto Nacional - Tocantins.

Fone (63) 3363-6000



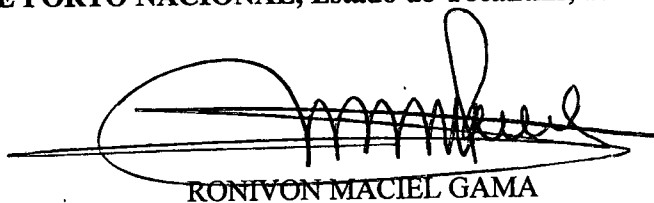
Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO
CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
Email: casacivilporto@gmail.com

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a baixa do bem doado por esta Lei em favor do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de março de 2024.



RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal

BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS

Chefe da Casa Civil